



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO**, destinados a Secretaria Municipal De Educação E Cultura, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a necessidade da secretaria, conforme item 3 deste termo de referência, através da solicitação da secretaria demandante.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	LÁPIS PARA CARPINTEIRO		3,18	31,80
2	4	UN	SOLDA PARA RADIO 500GR 50X50 1,5		94,58	378,32
3	10	UN	ESTILETE 1 LÂMINA 18MM PRO		8,66	86,60
4	600	UN	PARAFUSO 4.5 X 45		1,37	822,00
5	1000	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X60		1,03	1.030,00
6	12	UN	BATERIA 9V ALCALINA		25,96	311,52
7	12	UN	CHAVE INGLESA 10”		50,65	607,80
8	6	UN	ALICATE AMPERÍMETRO ET3200 AZ/CZ		384,54	2.307,24
9	6	UN	ALICATE UNIVERSAL 8”		30,72	184,32
10	12	UN	PINCEL TRINCHA 395-1/2		20,17	242,04
11	12	UN	CHAVE PHILIPS 3 16X5		19,70	236,40
12	12	UN	CHAVE PHILIPS 3 16X8		20,95	251,40
13	12	UN	CHAVE FENDA 1/4X6		21,67	260,04
14	12	UN	CHAVE FENDA 3/16X6		17,69	212,28
15	12	UN	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11MM		23,29	279,48
16	12	UN	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10MM		23,29	279,48
17	6	UN	ALICATE DE BICO META CANA LONGO COM CORTE		40,16	240,96
18	6	UN	FERRO PARA SOLDA 110VX40W FAME		57,95	347,70
19	6	UN	SUGADOR DE SOLDA		33,85	203,10



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

20	4	JG	JOGO DE CHAVE BITS/ PONTEIRA COM 58 PEÇAS DE ENCAIXE SEXTAVADO ¼"; MATERIAL DO BITS PONTEIRA: AÇO CROMO VANÁDIO COMPOSTO POR UM ESTOJO PLÁSTICO COM 58 PEÇAS, SENDO: 9 FENDAS (3MM (1 PEÇA), 4MM (2 PEÇAS) 5MM (3 PEÇAS), 6 MM (2 PEÇAS) E 7 MM (1 PEÇA)). 10 PHILIPS(Nº0(1PEÇA, Nº2(2PEÇAS) E Nº3 (2 PEÇAS)) 7 POZIDRIVER (Nº0(1PEÇA), Nº1 (2 PEÇAS Nº2 (2 PEÇAS) E Nº3 (2 PEÇAS) E 9 HEXALOBULAR(T10 (1 PEÇA)), T15(2PEÇAS) T20(2 PEÇAS) T25(1 PEÇA) T27(1 PEÇA) T30(1PEÇA) E T40(1 PEÇA), 7 ALLEN(2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 5,5MM E 6MM), 14 SOQUETES SEXTAVADOS INTERNOS, COMPRIMENTO 38MM (5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM E 3/16", ¼", 9,32", 11/32", 5/16", 3/8" E 7/16"), 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL E CABO ADAPTADOR ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA COM CATRACA REVERSÍVEL E ENCAIXE MAGNÉTICO.		84,24	336,96
21	6	UN	FITA DUPLA FACE 12MM X 2 M		17,43	104,58
22	4	UN	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 12W WS25		896,15	3.584,60
23	4	UN	FURADEIRA IMPACTO 750W ½ 220V		363,40	1.453,60
24	12	UN	COLA SILICONE 50GR INCOLOR		13,94	167,28
25	6	UN	SERRA COPO DIAMANTE 60MM		155,64	933,84
26	4	UN	FURADEIRA MARTELETE PLUS 800W 220V		448,49	1.793,96
27	6	UN	BROCA CONCRETO 6.00MM		10,00	60,00
28	6	UN	BROCA MARTELETE 110MMX06MM		19,80	118,80
29	6	UN	BROCA CONCRETO 10.000MM		15,09	90,54
30	6	UN	BROCA MARTELETE 160MMX10.00MM		27,32	163,92
31	3	UN	NÍVEL ALUMÍNIO 20" KLIS20-S		40,42	121,26
32	4	UN	TRENA 05MT		30,55	122,20
33	3	UN	CINTA PARA CARGA MOTO COM CATRACA 4,6 MT		66,16	198,48
34	3	UN	ESCADA MULTIUSO DE ALUMÍNIO 2,10X3,3MTS		537,43	1.612,29



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

35	4	UN	BOLSA PARA FERRAMENTAS 305X178X203MM COM 2 BOLSOS		156,00	624,00
36	4	UN	MOCHILA FERRAMENTAS 14 POLEGADAS BASE EMBORRACHADA 34 BOLSOS		168,30	673,20
37	10	UN	BISNAGA DE GRAXA BRANCA 80G SILICONE PAULISTA		38,64	386,40
38	250	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A CURVA C -		36,43	9.107,50
39	150	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A CURVA C -		48,28	7.242,00
40	200	M	CABO FLEXÍVEL 43,0MM 750V SOL AZUL		19,00	3.800,00
41	400	UN	TERMINAL PRÉ-ISOLADO GARFO FORQUILHA 4,0/6,0		1,46	584,00
42	3	UN	TORQUIMETRO CHAVE INGLESA DIGITAL		208,71	626,13
43	3	UN	DETECTOR DE GÁS VAZAMENTO DE GÁS ELETRÔNICO		537,55	1.612,65
44	12	UN	LUVA HELANCA PV PRETA LDI 8M		5,12	61,44
45	6	UN	LIMA PARA ENXADA CHATA		19,00	114,00
46	120	UN	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM		1,05	126,00
47	6	UN	ANTIFERRUGEM		21,85	131,10
48	6	UN	ENGATE RÁPIDO STOP ½		60,87	365,22
49	6	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE110 - 1400W		435,81	2.614,86
50	10	UN	ALICATE REBITADOR PRO REBITE 8,5 MR		73,08	730,80
51	6	UN	BOMBA DE VÁCUO 7 CFM DUPLO ESTÁGIO BIVOLT		2.960,00	17.760,00
52	20	BOT	GÁS 141B (R11)		920,17	18.403,40
53	800	M	CABO QUADRIplex 25MM		17,77	14.216,00
54	1000	M	CABO QUADRIplex 35MM		27,46	27.460,00
55	800	M	CABO QUADRIplex 50MM		34,77	27.816,00
56	800	M	FIO CABO FLEXÍVEL 50 MM		64,61	51.688,00
57	800	M	FIO CABO FLEXÍVEL 35 MM		40,93	32.744,00
58	1200	M	FIO CABO FLEXÍVEL 25 MM		32,35	38.820,00
59	1500	M	FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM		23,78	35.670,00
60	1000	M	FIO CABO FLEXÍVEL 2 MEIO PRETO		6,76	6.760,00
61	1000	M	FIO CABO FLEXÍVEL 2 MEIO BRANCO		3,37	3.370,00
62	800	M	FIO CABO FLEXÍVEL 4 MM PRETO		3,37	2.696,00
63	800	M	FIO CABO FLEXÍVEL 4 MM BRANCO		4,00	3.200,00
64	1200	M	CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO		7,60	9.120,00
65	500	M	CABO FLEXÍVEL 6MM BRANCO		5,47	2.735,00
66	1000	M	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO		11,70	11.700,00
67	1000	M	FIO TORCIDO 2X2,50		5,95	5.950,00
68	2000	M	FIO TORCIDO 2X1,50		6,56	13.120,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

69	1000	UN	BOCAL SOQUETE SEM RABICHO		6,85	6.850,00
70	1200	M	CABO PP 2X2,5MM		9,78	11.736,00
71	50	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 AMPERES		333,01	16.650,50
72	50	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 AMPERES		390,73	19.536,50
73	500	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES		36,20	18.100,00
74	100	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES		248,24	24.824,00
75	500	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES		36,32	18.160,00
76	1000	UN	LÂMPADA BULBOS 30 WATTS		27,01	27.010,00
77	1000	UN	LÂMPADA BULBOS 40 WATTS		27,60	27.600,00
78	1000	UN	LÂMPADA BULBOS 20 WATTS		14,28	14.280,00
79	1500	UN	LÂMPADA TABULAR 20 WATTS		11,65	17.475,00
80	20	UN	CAIXA METAL FOTOVOLTAICA 300 KVA		820,09	16.401,80
81	300	UN	CONECTOR PERFURANTE 35/120		18,40	5.520,00
82	300	UN	CONECTOR PERFURANTE 10/70		16,00	4.800,00
83	100	UN	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 20 MT		14,42	1.442,00
84	20	UN	POSTE PADRÃO GALVANIZADO 7MT		1.190,00	23.800,00
85	20	UN	POSTE PADRÃO GALVANIZADO 5MT		1.044,41	20.888,20
86	100	UN	TOMADAS DUPLA INTERNA		10,36	1.036,00
87	100	UN	TOMADAS 1 X 1 INTERNA		25,43	2.543,00
88	100	UN	TOMADAS DUPLA EXTERNA		21,05	2.105,00
89	100	UN	TOMADAS 1X1 EXTERNA		12,00	1.200,00
90	100	UN	CANAleta ADESIVADA		19,53	1.953,00
91	100	UN	REFLETORES D LED 150 WATTS		148,99	14.899,00
92	150	UN	REFLETORES D LED 200 WATTS		197,02	29.553,00
93	10	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADOR ATÉ 225KVA/300 KVA (PADRÃO EQUATORIAL MA/PA/PI/AL))		3.007,14	30.071,40
94	200	UN	CAIXA P/ LUZ 4 X 2 PVC		1,91	382,00
95	300	UN	CONECTOR PARA HASTE COBREADA		7,13	2.139,00
96	300	UN	ELETRODUTO ¾ X3M		16,50	4.950,00
97	300	UN	CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO		13,51	4.053,00
98	300	UN	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM		28,98	8.694,00
99	150	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR1		9,26	1.389,00
100	150	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 E 1 TOM		13,14	1.971,00
101	150	UN	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES		9,40	1.410,00
102	15	UN	PADRAO BIFASICO COMPLETO		1.248,52	18.727,80
103	10	UN	PADRAO TRIFASICO COMPLETO		2.081,35	20.813,50
104	10	UN	PADRAO MONOFASICO COMPLETO		1.219,32	12.193,20



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

105	200	UN	PLUGUE MACHO 2 POLOS P/TOMADA		6,56	1.312,00
106	200	UN	REBITE DE REPUCHO 3,2X10MM		0,44	88,00
107	200	UN	REBITE DE REPUCHO 4,8X19MM		0,25	50,00
108	200	UN	REBITE DE REPUCHO 4,8X22MM		0,45	90,00
109	50	UN	RECEPTACULO DE PORCELANA E-27		10,00	500,00
110	30	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO1000WX127		16,49	494,70
111	3	UN	CINTO TIPO PARAQUEDISTA E ABDOMINAL		224,19	672,57
112	3	UN	CINTO DE NYLON P/ ELETRICISTA		128,85	386,55
113	3	UN	BOTA P/ ELETRICISTA		128,00	384,00
114	3	UN	CAPACETE P/ ELETRICISTA COM TRAVA JUGULAR		24,46	73,38
115	5	UN	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 12= ELEMENTOS		141,50	707,50
116	5	UN	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 24= ELEMENTOS		173,50	867,50
117	5	UN	CENTRO DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 32= ELEMENTOS		282,50	1.412,50
118	15	UN	MÃO FRANCESA COMPLETA		17,53	262,95
119	700	UN	PLAFOM COM BOCAL		7,48	5.236,00
120	500	UN	MIGUELÃO COM C/30 UNIDADES		6,75	3.375,00
121	20	UN	REFLETOR DE LED 100 WT		90,87	1.817,40
122	20	UN	REFLETOR DE LED 50 WT		54,86	1.097,20
123	5	UN	POSTE DE CONCRETO 7X100		3.010,13	15.050,65
VALOR TOTAL R\$ 840.237,29 (Oitocentos E Quarenta Mil, Duzentos E Trinta E Sete Reais E Vinte E Nove Centavos)						840.237,29

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 840.237,29 (Oitocentos E Quarenta Mil, Duzentos E Trinta E Sete Reais E Vinte E Nove Centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Tendo em vista que a manutenção dos prédios das unidades escolares é necessária para segurança e bom andamento dos trabalhos essenciais e de interesse público que eles continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterruptas, faz-se necessário a aquisição de ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura.

2.2 A presente demanda se dá pois nas unidades educacionais esta licitação se faz necessária pois frequentemente são realizadas manutenções, reformas e construções nas escolas e demais departamentos da SEMEC onde são necessários o uso dos materiais solicitados.

2.3 As quantidades a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pela respectiva (Secretaria Municipal de Educação, SEMEC), no exercício de 2024. está certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas, através da Lei complementar Municipal nº **005/2021**; **define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

2.4 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural, somente para o atendimento imediato da demanda, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.5 A Secretaria Municipal de Educação deste município baseou sua demanda, será executada conforme ETP, (estudo técnico preliminar), englobando o detalhamento e necessidade da contratação.

2.6 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Administração.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.1.2. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior 3.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Xinguara/PA.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – R. Cecília Meireles, 540 - Centro, Xinguara - PA, 68555-090, ou em outro lugar previamente indicado.

3.2.1. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

3.3. A aquisição será de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

3.5. Os itens deverão ser de **primeira qualidade** e dentro do prazo de validade.

3.5.1. O prazo de validade dos materiais, na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.7. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.8. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.9. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) THALITA CASTRO COSTA ANACLETO, contrato nº 581/2021, portaria nº 1959/2021/SEMEC, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta da Contratada.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2024:



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MAN. DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2251– MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2231- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1040 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.1040– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação será tornado público neste instrumento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 030/2024/SEMEC**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ